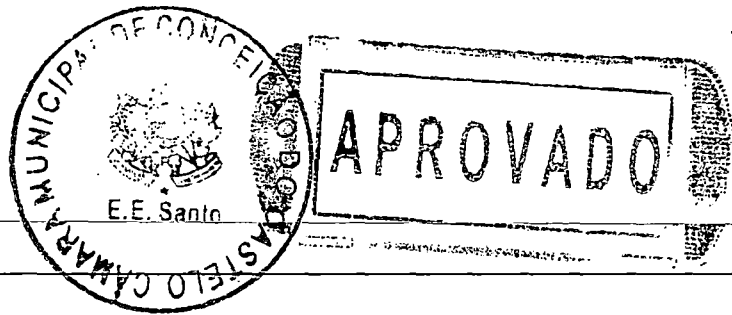


CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROTOCOLO Nº _____



PROTOCOLO:----- nº 6229/2015

NOME DA PROPOSIÇÃO: Projeto de Lei nº 016/2015

AUTOR DA PROPOSIÇÃO: Mesa Diretora

EMENTA: Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

OF.: DE 09/11/2015.

BOLETIM DE TRAMITAÇÃO

DATA DA ENTREGA: ____ / ____ /20__	DATA DA LEITURA: ____ / ____ /20__
DESPACHO DO PRES: <input type="checkbox"/> PELA TRAMIT. NORMAL	<input type="checkbox"/> PELA DEVOL. AO AUTOR
TRAMITAÇÃO: <input type="checkbox"/> ORDINÁRIA	<input type="checkbox"/> URGÊNCIA <input type="checkbox"/> ESPECIAL

COMISSÕES PERMANENTES

CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA	
PROP. ENCAMINHADA	EM ____ / ____ / ____
RELATOR DESIGNADO	EM ____ / ____ / ____
PARECER VOTADO	EM ____ / ____ / ____
PARECER VENCIDO	EM ____ / ____ / ____
RELATOR DESIGNADO	EM ____ / ____ / ____
RED. DE VENCIDO	EM ____ / ____ / ____
PROP. DEVOLVIDA	EM ____ / ____ / ____
EMENDAS ENCAM.	EM ____ / ____ / ____
RELATOR DESGNADO	EM ____ / ____ / ____
PARECER VOTADO S/E	EM ____ / ____ / ____
PARECER VENCIDO	EM ____ / ____ / ____
RELATOR DESGNADO	EM ____ / ____ / ____
RED. DO VENCIDO	EM ____ / ____ / ____
PROP. DEVOLVIDA	EM ____ / ____ / ____
RED. FINAL-ENCAM.	EM ____ / ____ / ____
RED. FINAL-DEVOL.	EM ____ / ____ / ____

FINANÇAS E ORÇAMENTOS	
PROP. ENCAMINHADA	EM ____ / ____ / ____
RELATOR DESIGNADO	EM ____ / ____ / ____
PARECER VOTADO	EM ____ / ____ / ____
PARECER VENCIDO	EM ____ / ____ / ____
RELATOR DESIGNADO	EM ____ / ____ / ____
RED. DE VENCIDO	EM ____ / ____ / ____
PROP. DEVOLVIDA	EM ____ / ____ / ____
EMENDAS ENCAM.	EM ____ / ____ / ____
RELATOR DESGNADO	EM ____ / ____ / ____
PARECER VOTADO S/E	EM ____ / ____ / ____
PARECER VENCIDO	EM ____ / ____ / ____
RELATOR DESGNADO	EM ____ / ____ / ____
RED. DO VENCIDO	EM ____ / ____ / ____
PROP. DEVOLVIDA	EM ____ / ____ / ____

TRAMITAÇÃO NO PLENÁRIO

ORDEM DO DIA: ____ / ____ /20__ - ____ / ____ /20__	____ / ____ /20__
DISCUSSÃO: 1º EM ____ / ____ / ____ - 2º EM ____ / ____ / ____	DIS/SUPLEM. EM ____ / ____ / ____
ADIAN. DA DISCUSÃO: DE ____ / ____ / ____ A ____ / ____ / ____	REQ. POR ____
ADIAN. DA DISCUSÃO: DE ____ / ____ / ____ A ____ / ____ / ____	REQ. Pela maioria dos vereadores
TOTAL DE EMENDAS APRESENTADAS:	
PROCESSO DE VOTAÇÃO:	SIMBÓLICO NOMINAL SECRETO
ADIAN. DA VOTAÇÃO DE ____ / ____ / ____ A ____ / ____ / ____	REQ. POR ____
VOTAÇÃO: 1º EM ____ / ____ / ____ - 2º EM ____ / ____ / ____	VOT/SUPLEM. EM ____ / ____ / ____
RED. FINAL: EMC. P/C. EM: ____ / ____ / ____	DEVOL. EM ____ / ____ / ____ VOTADA EM ____ / ____ / ____
PROP. RETIRADA EM: ____ / ____ / ____ -	PELO PRESIDENTE PELO AUTOR
DECISÃO FINAL:	APROVADO REJEITADO EM ____ / ____ /20__ ARQUIVADA EM ____ / ____ /20__
DATA DO AUTÓGRAFO: ____ / ____ /20__	DESARQUIVADA EM ____ / ____ /20__




**CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Av. José Grilo – 152 – Centro Fone: 0xx28-3547-1310 Fax: 0xx28-3547-1201

**CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Registrado sob nº. **6229/2015**
Protocolado em 09/11/2015.
Respondido em 17/11/2015.


Ofício nº **085/2015.**



Primeiro Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Sessão de 17/11/2015.



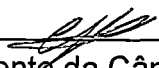
Primeiro Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Aprovado em **UNICA** Votação por

UNANIMIDADE

Sala das Sessões, 17/11/2015.




Presidente da Câmara Municipal de
Conceição do Castelo-ES.

**CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

À SANÇÃO

Sala das Sessões, 17/11/2015.



Presidente da Câmara Municipal de
Conceição do Castelo-ES.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo-152-Centro – Fone- 0XX-28- 3547-1310 – Fax- 0XX-28-3547-1201

PROJETO DE LEI Nº 16/2015

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA
ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por transposição de recursos no valor de R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais), na seguinte dotação orçamentária:

010001	- Câmara Municipal	
0103100012.001	- Manutenção das Ações da Câmara Municipal e Capacitação de Recursos Humanos	
3.1.90.11.00000	- Vencimentos e Vant. Fixas – Pessoal Civil F 03.....R\$	130.000,00
3.1.90.13.00000	- Obrigações Patronais F04	R\$ 8.200,00
3.3.90.36.00000	- Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Física F07.....R\$	6.800,00
3.3.90.39.00000	- Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica F08.....R\$	5.000,00
TOTAL		R\$ 150.000,00

Art. 2º - Para atender as despesas decorrentes do Art. 1º fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a anular no vigente orçamento a dotação abaixo:

010001	- Câmara Municipal	
0103100011.001	- Construção do Prédio do Poder Legislativo	
4.4.90.51.00000	- Obras e Instalações Ficha 01	R\$ 150.000,00
TOTAL		R\$ 150.000,00



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo-152-Centro – Fone- 0XX-28- 3547-1310 – Fax- 0XX-28-3547-1201

ART. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Conceição do Castelo ES, em 09 de Novembro de 2015.


Cleone José Lordelo Batista
Presidente


Antônio Ricardo Paste Ferreira /
1º Secretário


Dinner Pinon
2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo-152-Centro – Fone- 0XX-28- 3547-1310 – Fax- 0XX-28-3547-1201

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 16/2015

Sr. Presidente,
Srs Vereadores,

Estamos encaminhando em anexo, para apreciação desta Colenda Casa de Leis, o Projeto de Lei nº 016/2015, que autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais) no orçamento da Câmara Municipal, dotação para Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil, Obrigações Patronais, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física e Jurídica.

A finalidade do referido Projeto de Lei é a abertura de Crédito Adicional Suplementar por transposição de recursos, uma vez que o orçado não será suficiente para desenvolver os trabalhos do Poder Legislativo.

Diante ao exposto, esperamos a aprovação unânime do referido projeto.

Conceição do Castelo ES, 09 de Novembro de 2015.

Cleone José Lordelo Batista
Presidente


Antônio Ricardo Paste Ferreira
1º Secretário


Dinner Pinon
2º Secretário



**CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Av. José Grilo – 152 – Centro Fone: 0xx28-3547-1310 Fax: 0xx28-3547-1201

PARECER

DA: COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO E DA FINANÇAS, ECONOMIA, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS, SOBRE O PROJETO DE LEI Nº. 016/2015, DE AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO.

RELATOR: VEREADOR **JOSÉ EMÍDIO DA ROCHA.**

RELATÓRIO:

O Projeto de Lei n.º 016/2015, de autoria da Mesa Diretora do Poder Legislativo de Conceição do Castelo, foi lido no expediente da Sessão Ordinária do dia 10/11/2015 e encaminhado nesta mesma data a esta Comissão para ser examinado e receber parecer, conforme determina o Regimento Interno desta Casa de Leis.

A presente reunião foi realizada em conjunto conforme faculta o art. 60 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

O Senhor Presidente, Vereador **Domingos Lucio Zanão**, conforme lhe faculta o art. 49, XIII, do Regimento Interno desta Casa de Leis, designou a mim Vereador **José Emídio da Rocha** para relatar a presente matéria.

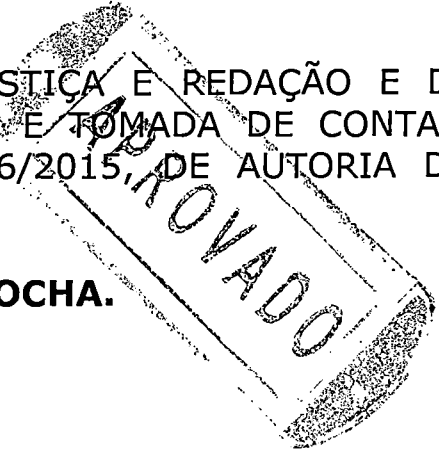
É o relatório.

PARECER DO RELATOR:

Os dignos e honrados membros da Mesa Diretora apresentaram ao plenário desta Augusta Casa de Leis o Projeto de Lei acima indicado, solicitando autorização legislativa para proceder a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), nas dotações que especifica no artigo primeiro do projeto.

Segundo os autores do Projeto, os recursos para a cobertura do crédito suplementar referido no art. 1º, são provenientes da anulação de parte de dotação orçamentária, conforme menciona no art. 2º do Projeto.

Justificam o pedido dizendo na mensagem que a finalidade do projeto é a transposição de recursos na dotação





CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – 152 – Centro Fone: 0xx28-3547-1310 Fax: 0xx28-3547-1201

Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil, Obrigações Patronais e Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física e Jurídica, uma vez que o orçado não será suficiente para desenvolver os trabalhos do Poder Legislativo.

Como já dito em pareceres oferecidos anteriormente em matéria de igual teor, "os créditos adicionais são as autorizações de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento". Quando esses créditos são de natureza suplementar, isso equivale a dizer que são destinados a despesas para os quais haja dotação orçamentária específica, mas são insuficientes para suportar as despesas. Contudo, na conformidade do que dispõe o art. 43 da Lei nº 4.320/64, a abertura dos créditos especiais está condicionada à existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.

Os recursos para suprir a abertura do crédito suplementar solicitado, ocorrerão por conta da anulação de parte de dotação orçamentária, conforme menciona no art. 2º do Projeto, assim, estando indicados os recursos necessários para suportar as despesas e devidamente justificado, deixa transparecer que a proposição, neste aspecto, atende às exigências legais, razão pela qual, este relator é pela **legalidade, constitucionalidade e aprovação** do referido Projeto de Lei, conforme foi redigido.

PARECER DA COMISSÃO:

Após analisar atentamente a presente matéria, a Comissão de Constituição, Justiça e Redação e de Finanças, Economia, Orçamento e Tomada de Contas, é pela **legalidade, constitucionalidade e aprovação** do referido Projeto de Lei, conforme lhe faculta o art. 58 do Regimento Interno, nos termos em que foi redigida.

Sala das sessões da câmara Municipal de
Conceição do Castelo - ES, em 11 de novembro de 2015.

JOSÉ EMÍDIO DA ROCHA -RELATOR

ANTÔNIO RICARDO PASTE FERREIRACOM O RELATOR


AUGUSTO SOARES -COM O RELATOR

HUMBERTO ANTONIO DA ROCHA-COM O RELATOR



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo - 152 - Centro Fone: 0xx28-3547-1310 Fax: 0xx28-3547-1201

DOMINGOS LUCIO ZANÃO  COM O RELATOR
DINNER PINON.....COM O RELATOR
MARIO CARLOS AMBROSIM -.....COM O RELATOR
SAULO MARETO -.....COM O RELATOR

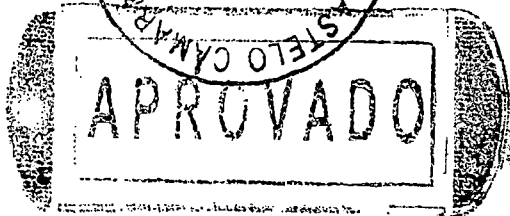


**CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Av. José Grilo – 152 – Centro Fone: 0xx28-3547-1310 Fax: 0xx28-3547-1201



AUTÓGRAFO DE LEI



**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA
ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, Estado do Espírito Santo. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou o seguinte Projeto de Lei nº 016/2015, de autoria do Poder Legislativo Municipal.

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar por transposição de recursos no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

010.001 – CÂMARA MUNICIPAL

0103100012.001 – Manutenção das Ações da Câmara Municipal e Capacitação de Recursos Humanos.

3.1.90.11.00000 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil – F. 003-R\$ 130.000,00
3.1.90.13.00000 – Obrigações Patronais – F. 004-R\$ 8.200,00
3.1.90.36.00000 – Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Física..... – F. 007-R\$ 6.800,00
3.1.90.39.00000 – Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica – F. 008-R\$ 5.000,00

TOTALR\$ 150.000,00

Art. 2º Para atender as despesas decorrentes do artigo primeiro, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a anular no vigente orçamento as dotações abaixo:

010.001 – CÂMARA MUNICIPAL


0103100011.001 – Construção do Prédio do Poder Legislativo

4.4.90.51.000 – Obras e Instalações –Ficha 001 - R\$ 150.000,00

TOTALR\$ 150.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES, em 18 de novembro de 2015.


CLEONE JOSÉ LORDELO BATISTA
Presidente da Câmara Municipal de
Conceição do Castelo-ES